

REQUERIMENTO N° , de 2016

Requer urgência para
Apreciação do Projeto de Lei nº 4073, de 2015.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art.155 do Regimento Interno, urgência para a apreciação do Projeto de Lei (PL) nº 4073 de 2015, que institui “2016 como Ano para o Empoderamento da Mulher na Política e no Esporte” aprovada no Senado Federal como PLS 515/2015.

JUSTIFICAÇÃO

O PLS 515/2015 que institui "2016 Ano Especial para o Empoderamento da Mulher na Política e no Esporte" de autoria da Senadora Fátima Bezerra (PT/RN) Vice-Presidente da CE, Senadora Vanessa Graziottin (PCdoB/AM) Procuradora da Mulher do Senado - ProMul e do Senador Romário (PSB/RJ) Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE, e Relatoria do Senador Hélio José (PMB/DF) Liderança do Partido da Mulher Brasileira no Senado; foi examinado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado, em caráter terminativo, onde foi aprovado por unanimidade.

Agora chega a Câmara dos Deputados com Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões de Cultura e de Constituição, Justiça e Cidadania. Regime de tramitação: Prioridade. Em um momento político delicado. As Comissões não foram formadas, nem eleitas suas direções.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados prevê mecanismos de solução para situações como esta proposição que versa sobre matéria relevante e inadiável interesse nacional, mas depende do Colégio de Líderes.

No plano político o poder feminino tem conquistado espaço a duras penas. A luta das Mulheres tem sido incansável. Mas as barreiras que tem que enfrentar são desumanas.

A ONU Mulheres, entidade das Nações Unidas para Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres, criada em 2010, em substituição ao Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento das Mulheres, de 1976, em uma de suas vertentes de atuação, Liderança e participação política, contactou que

“as mulheres estão sub-representadas como eleitoras e em posições de liderança, seja em cargos eletivos, de serviços públicos, no setor privado ou na academia. Isso ocorre apesar de suas habilidades comprovadas como

líderes e agentes de mudança, e de seu direito de participar igualmente na governança democrática”.

Por sua vez, a Resolução de 2011 da Assembleia Geral da ONU sobre a participação política das mulheres denunciou que

“mulheres em todas as partes do mundo continuam a ser marginalizadas na esfera política, muitas vezes como resultado de leis discriminatórias, práticas, atitudes e estereótipos de gênero, baixos níveis de educação, falta de acesso à saúde e também pelo efeito desproporcional da pobreza nas mulheres”.

Em 2014 a ONU Mulheres lançou a Campanha ElesPorElas (HeForShe) desde seu lançamento nas Nações Unidas, em 20 de setembro de 2014, pela Diretora Executiva da ONU Mulheres, Phumzile Mlambo-Ngcuka; pelo Presidente da 69ª sessão da Assembleia Geral da ONU, Sua Excelência Sam Kutesa Kahamba; pelo Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-Moon; e pela Embaixadora Global da Boa Vontade da ONU Mulheres, Emma Watson, centenas de milhares de homens de todo o mundo, incluindo Chefes de Estado, CEOs e celebridades globais de todas as esferas assumiram um compromisso com a igualdade de gênero.

De setembro a dezembro de 2014, o movimento ElesPorElas (HeForShe) foi assunto de mais de 1,2 bilhões de conversas em mídias sociais, atingindo todos os cantos do globo. O objetivo é ambicioso: garantir o compromisso de 1 bilhão de homens de apoiar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, começando com uma mensagem positiva simples e rumo ao envolvimento mais profundo através da adoção de medidas específicas que contribuam para a mudança social.

Os homens que aderem ao movimento são contados através de ativações on-line e de tecnologia de telefones móveis, além da participação em eventos rurais e urbanos. Suas histórias estão sendo reunidas e compartilhadas para inspirar outros a seguirem o mesmo caminho.

Na luta social, desde os primórdios da história brasileira, a mulher sempre se envolveu nos movimentos de transformação política.

Na Constituinte de 1891, foi aventada a possibilidade do voto feminino. Com efeito, o texto constitucional aprovado estatuiu, em seu art. 70, como eleitores, “todos os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei”. Apesar disso, entendeu-se que as mulheres não se enquadravam nesse grupo de cidadãos.

Em dezembro de 1910, foi fundado o Partido Republicano Feminino, cujo registro foi obtido no ano seguinte.

Em 1922, **Bertha Lutz** constituiu a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, responsável por dar início ao processo de participação cidadã feminina na vida social pelo exercício do voto.

Os primeiros resultados desse movimento foram obtidos no Rio Grande do Norte. Publicada no dia 25 de outubro de 1927, a Lei nº 660, que “regula o serviço eleitoral do Estado”, estabeleceu, no art. 77 de suas Disposições Gerais, que “poderão votar e ser votados, sem distinção de sexos, todos os cidadãos que reunirem as condições exigidas por lei”. Em decorrência desse ato, **Celina Guimarães Viana**, de Mossoró, tornou-se, em 1928, a primeira eleitora brasileira, e **Alzira Soriano**, a primeira prefeita eleita no País, para administrar o município potiguar de Lajes, no biênio 1929 – 1930. No entanto, por decisão da Comissão de Poderes do Senado, seu mandato não pôde ser concluído.

Pouco depois, graças à edição do Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, o Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, **Getúlio Vargas**, instituiu o Código Eleitoral Brasileiro, que determinou, em seu art. 2º, ser “eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código”.

Mas havia uma ressalva: só poderiam votar as mulheres casadas, desde que autorizadas pelos maridos, e as viúvas e solteiras com renda. No entanto, a Assembleia Constituinte de 1934 expunziu tais restrições, consolidando o voto feminino como um direito das mulheres.

A primeira deputada federal foi **Carlota Pereira de Queirós**, eleita pelo Estado de São Paulo, em 1934.

Em 1936, **Bertha Lutz**, considerada a maior líder na luta pelos direitos políticos das mulheres brasileiras, assume uma cadeira na Câmara Federal. Hoje o Senado tem um Prêmio que leva seu nome. Uma homenagem à luta de todas as mulheres. Neste ano de 2016, serão os 80 anos de sua posse como Deputada Federal e os 40 anos de sua morte.

Só em 1979, uma mulher ocupou uma cadeira no Senado Federal. **Eunice Michiles** foi a primeira Senadora, em decorrência do falecimento do titular do mandato. Somente onze anos após, em 1990, foram eleitas **Júnia Marise** e **Marluce Pinto** para representar Minas Gerais e Roraima, respectivamente, nesta Casa.

A Assembleia Nacional Constituinte que gerou a Carta de 88 contou com a presença de 24 mulheres, eleitas no pleito de 1986.

No âmbito internacional, a ONU aprovou, em 1979, a *Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher*, integralmente ratificada pelo Brasil em 1994, assumindo sua obrigação com a igualdade de gênero.

Nos anos 90, a representatividade das mulheres não chegava a 5% do total de cadeiras do Congresso Nacional.

Para reverter esse quadro, foi aprovado pelo Congresso Nacional um projeto, transformado na Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, que determinou a reserva mínima de 20% para as mulheres nas chapas concorrentes às eleições para as Câmaras Municipais.

Em 1997, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro, dispôs que um mínimo de 30% e um máximo de 70% do número de vagas às eleições seriam destinadas “para candidaturas de cada sexo”.

Em 2009, com a Lei 12.034, de 29 de setembro, a minirreforma eleitoral, os partidos foram obrigados a preencher – e não apenas a reservar – 30% das vagas destinadas ao partido ou à coligação para candidatas.

Recentemente, foi acolhida pelo Senado a Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 2015, de autoria da Comissão da Reforma Política, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias para reservar percentual mínimo de vagas para cada gênero, masculino e feminino, na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, nas três legislaturas subsequentes, da seguinte forma: 10% das cadeiras na primeira legislatura, 12%, na segunda e 16%, na terceira. No dia 8 de setembro, a proposta foi encaminhada à Câmara dos Deputados, onde se encontra em análise.

Outra proposição aprovada pelo Senado e já restituída à Casa de origem é o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2015, que, ao alterar a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, destina parte dos recursos do Fundo Partidário, observado o mínimo de 5% do total, para a criação e a manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.

O projeto também estabelece que a propaganda partidária gratuita deverá promover e difundir a participação política feminina, mediante a destinação de um mínimo de 10% do tempo destinado ao partido político.

Trata-se de iniciativas destinadas ao empoderamento da mulher na política, com o objetivo de reforçar a necessidade de sua participação na vida política e, em consequência, no processo decisório.

Quanto à participação feminina no esporte, as atletas brasileiras têm-se destacado nos jogos continentais e intercontinentais, e mostrado seu potencial perante o mundo. Apesar disso, há ainda muito a ser feito no âmbito das políticas públicas, com o objetivo de reconhecer e fortalecer a efetiva representatividade da mulher na vida esportiva. Este é o Ano das Olimpíadas. A importância desse Projeto, é de que durante o ano de 2016 teremos pela primeira vez o mapeamento da Mulher no âmbito nacional na Política e no Esporte e assim poderemos constituir um amplo movimento que mobilize as mulheres e os homens e as instituições políticas brasileiras em favor da igualdade de gênero nas políticas públicas no território nacional, identifica-las onde estão e estiveram na história do país e divulgando-as promocionalmente como exemplo a ser seguido, pelas futuras gerações.

As Câmaras Municipais, as Assembleias Legislativas, a Câmara Distrital e o Congresso Nacional melhorarão muito em qualidade e na efetividade de suas ações quando tivermos grandes bancadas femininas.

O Brasil precisa desta contribuição legislativa do Congresso Nacional e realizando a abertura oficial nacional do “ProgramAÇÃO 2016 Ano Comemorativo”, no dia 8 de março “Dia Internacional da Mulher” estabelecido pela ONU – Organização das Nações Unidas.

Assim, a presente proposta visa a celeridade na aprovação do Projeto de Lei “2016 Ano do Empoderamento da Mulher na Política e no Esporte”, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara, ou de Líderes que representem esse número, aprovado pela maioria absoluta dos Deputados conforme art. 155. do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, conforme as assinaturas abaixo.

Sala das Sessões, 01 de março de 2016.

Deputado Carlos Henrique Gaguim